



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Lei n.º 802/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a alienar pela modalidade de “Leilão”, no estado em que se encontram, os seguintes bens móveis inservíveis:

- a) Fiat/Strada Working, cor Cinza, ano de fabricação 2000, placas CVA-2135, Renavan n.º 73.408231-2;
- b) Ford/Escort 1.8l GL, cor branca, ano de fabricação 1996, placas AGM-8646, Renavan n.º 66.210475-7;
- c) VW/Parati CL 1.6 MI, cor branca, ano de fabricação 1998, placas AIA – 1076, Renavan n.º 70.433506-9;
- d) Fiat/Elba S 1.6, cor bege, ano de fabricação 1990, placas BLJ-5911, Renavan n.º 41.622404-0;
- e) Caminhão Mercedes Benz/L 1113, cor Verde, ano de fabricação 1976, placas AIX-3657, Renavan n.º 51.572980-9;
- f) Ônibus Mercedes Benz/OF 1315, cor laranja, ano de fabricação 1988, placas ACQ-8010, Renavan n.º 52.233560-8;
- g) Ônibus Mercedes Benz/O 371R, cor branca, ano de fabricação 1984, placas BXB-5527, Renavan n.º 22.010687-8;
- h) Ônibus Volvo/B58 Articulado, cor laranja, ano de fabricação 1988, placas AIO-4237, renavan n.º 52.228624-0;
- i) Caminhão Mercedes Benz, cor Verde, sem documentação;
- j) Trator Agrícola Ford, cor azul, referência M-10;
- k) Trator Agrícola Massey Ferguson 283, cor vermelha, ano 2002, referência M-18;
- l) Escavadeira Hidráulica Komatsu, cor amarela, ano 1984, referência M-23;
- m) Motoniveladora Caterpillar 120G, cor amarela, ano 1989, referência M-13.

Art. 2º – O Executivo Municipal procederá a nomeação de comissão especial, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, com fim de efetuar avaliação dos bens relacionados nas alíneas “a” a “m” do artigo anterior e emitir o respectivo laudo e lance mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2013.

FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal